

boletim **APFN**

março 2021
ano XXI - nº65



agenda

**Convocatória
Assembleia Geral
25 março 2021**

editorial

**Reencontros
e esperança**

**SOS Famílias
o novo projeto
APFN**

‘Reencontros e esperança...

Estes últimos meses de confinamento foram de grandes desafios para as famílias, que uma vez mais tiveram de se superar e reinventar.

A APFN, que representa milhares de famílias portuguesas, pôde acompanhar, no último ano mas ainda mais especificamente nestes últimos meses de confinamento, inúmeras situações de sobrecarga familiar por falta de adequação das políticas públicas em contexto pandémico. O governo não teve em conta as diversas realidades das famílias (como o número de filhos e as suas idades), o que se impunha com a obrigatoriedade do teletrabalho. Foram momentos de realidades caóticas para muitas famílias portuguesas. Agradecemos a partilha, que é essencial para o planeamento da nossa actividade.

Nestes primeiros meses de 2021, para além da manutenção do seu trabalho regular, a APFN apostou na criação de uma plataforma de apoio entre as famílias associadas: SOS Famílias. Com a pandemia da COVID-19 a continuar a agravar a situação social de muitas famílias, o espaço online já está a promover a ajuda direta

entre as famílias numerosas associadas.

Ainda no âmbito de resposta aos efeitos da pandemia, a plataforma específica do Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (OAFR) já registou e deu a conhecer mais de 2.114 novas medidas excepcionais de apoio à família levadas a cabo pelas autarquias portuguesas.

Nesta plataforma do OAFR, numa primeira fase entre abril e junho de 2020, foram reportadas 1.962 medidas por 168 autarquias. E só a partir de janeiro de 2021 já fo-



Rita Mendes Correia,
Presidente da APFN

“Com a Primavera à porta e o desconfinamento faseado, acreditamos que este vai ser um tempo de alegria, de reencontros e de esperança”

ram introduzidas mais 176 novas medidas, implementadas por 52 autarquias.

A APFN continua a estudar o problema da falta de equidade nos tarifários de abastecimento de água em Portugal que obrigam a que a maioria das famílias portuguesas pague mais caro por cada litro de água, custo que aumenta

com o crescimento da família. Em breve sairá o estudo comparativo dos tarifários do último ano.

Continuamos atentos às necessidades das famílias e a contar com a vossa participação activa. Com a Primavera à porta e o desconfinamento faseado, acreditamos que este vai ser um tempo de alegria, de reencontros e de esperança. «



IVA a 13% na Eletricidade - Condições de Acesso

As famílias numerosas podem beneficiar de um alargamento do valor taxado a 13% na eletricidade até aos primeiros 150 kWh consumidos em cada mês. Mas atenção este procedimento não é automático. Tem que fazer o pedido junto ao seu fornecedor de eletricidade.

Desde março deste ano, as famílias numerosas podem beneficiar de um alargamento do valor taxado a 13% na eletricidade até aos primeiros 150 kWh consumidos em cada mês, para quem tem uma potência contratada igual ou inferior a 6,9kVA, mas não de forma automática ou seja tem que formalizar este pedido junto ao seu fornecedor.

A Portaria n.º 247-A/2020 estabelece que as famílias numerosas que pretendam beneficiar do limiar de consumo majorado devem comprovar a sua condição junto do seu fornecedor de eletricidade. Entre os documentos necessários, a Portaria n.º 247-A/2020 evidencia que apenas é necessário UM documento para comprovativo do agregado familiar.

Quais são os documentos necessários?

- Requerimento
- E UM dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de IRS referente ao ano vigente mais recente, comprovadamente submetida e validada. Se o Requerente for casado ou unido de facto, devem ser apresentadas ambas as declarações de IRS, exceto se tiver optado pela tributação conjunta nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Código do IRS;
 - ou
 - b) Cartão Municipal de Família Numerosa; (este cartão pode ser



obtido junto da câmara municipal de algumas localidades, veja aqui os municípios aderentes)

ou

c) Declaração da Junta de Freguesia comprovativa do agregado familiar;

ou

d) Última fatura do abastecimento de água em nome do titular do contrato de energia, onde conste a aplicação da tarifa familiar da água.

Quando começo a beneficiar desta medida?

A Portaria n.º 247-A/2020 indica que após receção do requerimento e comprovativo de família numerosa, a empresa fornecedora de eletricidade realiza a sua análise e verificação. Estando tudo em conformidade o benefício produz efeitos a partir do dia seguinte ao momento da apresentação do requerimento (com data de início a 01/03/2021).

A Portaria informa que a aplicação desta majoração é válida por um período de dois anos a contar da data do seu início, findo o qual deve ser renovada pelo titular do

contrato de energia.

De salientar que se houver alteração do agregado familiar e este passe a ser constituído por menos de cinco pessoas, o titular do contrato de energia terá de informar a empresa fornecedora, no prazo máximo de 30 dias, deixando de beneficiar da condição de família numerosa.

Em caso de mudança de comercializador de eletricidade, o titular do contrato de energia deve comprovar novamente o estatuto de família numerosa junto da nova entidade.»

APFN apresenta no seu site informação específica dos fornecedores de eletricidade nacionais

veja aqui:



SOS Famílias - o novo projeto de ajuda para as famílias numerosas

Com a pandemia da COVID-19 a continuar a agravar a situação social de muitas famílias, a Associação Portuguesa de Famílias Numerosas criou uma plataforma online para promover a ajuda direta entre as famílias numerosas associadas.



O modelo do SOS Famílias é servir como plataforma de partilha de informação entre a família que PRECISA DE AJUDA e a família que QUER AJUDAR. Para as famílias que precisem de ajuda, o SOS Famílias disponibiliza categorias, onde os associados da APFN podem integrar os seus pedidos, tais como: Apoio Alimentar e Bens Essenciais; Apoio de Tempos Livres; Desemprego; Doação de Outros Serviços; Teleescola e Teletrabalho.

Categorias com mais pedidos de ajuda

Apoio Alimentar e Bens Essenciais;

Apoio de Tempos Livres - Explicações;

Desemprego;

Doação de Outros Serviços;

Apoio psicológico.

Receber alertas para ajudar

As famílias que queiram disponibilizar a sua ajuda podem responder a um pedido de ajuda com apenas um clique no SOS Famílias.

No SOS Famílias, os associados da APFN podem, ainda, registar-se para receber alertas para AJUDAR. Quando entrar um pedido nessa área a família que 'quer ajudar' será avisada e poderá, nessa altura, decidir se o quer realmente fazer.

Como aceder?

A plataforma online SOS Famílias só está acessível para uso exclusivo dos associados, com acesso através da área reservada ao sócio.

A entrada na plataforma é feita com os dados da área reservada por via do website da APFN. Os associados podem aceder diretamente com esses elementos.

Para preservar a exposição das famílias que necessitem de apoio, ou mesmo os que querem dar ajuda, o SOS Famí-



lias permite que ambos sejam colocados com um nome fictício (ou anonimamente), bem como fornecer os elementos de contacto da sua preferência (e-mail ou outro meio).

A APFN considera que o funcionamento desta plataforma poderá vir a ser duradouro e poderão ser alteradas as categorias de ajuda, adaptando-se às carências e intermediando apoio às famílias numerosas portuguesas que mais necessitem.«

O acesso ao SOS FAMÍLIAS é feito através da área reservada ao sócio, no site da APFN.

veja aqui:



Municípios respondem à fragilização do país com mais de 2000 medidas

O Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis já registou mais de 2114 medidas, na plataforma que criou especificamente para acolher as medidas excecionais de apoio às famílias implementadas pelos municípios portugueses.



Desde março de 2020, com a pandemia da COVID-19 a agravar a situação social de muitas famílias, os municípios portugueses têm estado na linha da frente nas respostas de proximidade.

As medidas lançadas pelas autarquias portuguesas são de cariz eminentemente social, tais como: entrega de refeições, cheques sociais e farmácia, redução do valor das creches, dispensa ou redução substancial de pagamento de serviços municipais (incluindo água e taxas municipais), redução de valor cobrado pelas CERCI's,

aquisição e entrega (pelos municípios) de bens alimentares de primeira necessidade, reforço das equipas de ação social junto das famílias, apoio a idosos, bolsas de voluntariado para acompanhamento de casos de risco, entre outras.

Para Isabel Santos, coordenadora do OAFR, “há um efetivo aprofundamento das ajudas a situações de risco, fragilidade e extrema carência por parte do poder local, que com as suas medidas de proximidade respondem à fragilização das famílias a todos os níveis, num contexto global que a pandemia da COVID-19 tem atingido em Portugal e no mundo”.

Na plataforma do OAFR, numa primeira fase entre abril e junho de 2020, foram reportadas 1.962 medidas de 168 autarquias.

Nesta segunda fase, com novo ímpeto no início de janeiro de

2021, foram introduzidas 176 novas medidas, implementadas por 52 autarquias.

A plataforma específica do OAFR, para a introdução das medidas excecionais de apoio à família pelas autarquias portuguesas, vai ficar aberta para atualização constante dos municípios.

O Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, é uma iniciativa da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, que conta com o apoio mecenático da Fundação Millennium bcp e tem como principais objetivos acompanhar, galardoar e divulgar as melhores práticas das autarquias portuguesas em matéria de responsabilidade familiar para as famílias em geral.«

Mecenas principal:



Observatório
das Autarquias
Familiarmente Responsáveis

Mecenas principal:



www.observatorioafr.org

O Observatório divulga, desde 2009, as boas práticas adotadas em matéria de política familiar para com os seus municípios e os seus colaboradores.



81 municípios hastearam a bandeira verde de Autarquia Familiarmente Responsável em 2020

IRS 2020: O que precisa saber?

A entrega do IRS vai decorrer entre 1 de abril e 30 de junho de 2021. À semelhança dos anos anteriores, a APFN disponibiliza no seu site o simulador relativo aos rendimentos auferidos em 2020.



Este ano a declaração do IRS passa a integrar um espaço específico que permite aos contribuintes integrar dependentes em acolhimento no seu agregado familiar.

Assim, além dos dependentes, afilhados civis e dependentes em guarda conjunta, os dependentes em acolhimento familiar passam a integrar o agregado familiar, tendo as famílias de acolhimento de identificar o dependente em causa bem como a data de início e de fim do acolhimento.

A declaração do Modelo 3 está disponível no portal das finanças (apoio contribuinte - modelos formulários) e pode ler as instruções de preenchimento no final do documento (a partir da página 3).

15 março: deduções de faturas

Nesta data são disponibilizados no Portal das Finanças os valo-

res dedutíveis em IRS e assim poderá consultar despesas comprovadas por faturas, bem como outros gastos dedutíveis no IRS de entidades dispensadas de passar fatura, como por exemplo; exemplo os juros do crédito à habitação, taxas moderadoras, PPR, seguros ou propinas de ensino público.

15 a 31 de março: correções

Caso haja algum erro ou alguma despesa em falta nos valores das deduções à coleta relativas às despesas gerais familiares, tem até dia 31 de março para apresentar uma reclamação junto da Autoridade Tributária. Em relação às deduções à coleta de saúde, educação, imóveis e lares não é possível reclamar nesta fase. Mas pode corrigir os valores dessas deduções na declaração de rendimentos Modelo 3, no momento da entrega do IRS. No IRS automático

não é possível efetuar qualquer alteração.

Até dia 31 de março pode ainda, se o entender, consignar 0,5% do IRS liquidado a uma entidade de solidariedade.

1 de abril a 30 de junho: entrega IRS

Tem três meses para realizar a entrega do IRS em 2021, referente aos rendimentos de 2020.

Até 31 de julho

Esta é a data limite para a Autoridade Tributária enviar a nota de liquidação do IRS. Mas para isso é necessário que o IRS tenha sido entregue dentro do prazo previsto. É nesse documento que a Autoridade Tributária mostra como calculou o imposto. Este é também o prazo limite para receber o reembolso, se for o caso.

Até dia 31 agosto

Termina o prazo para os contribuintes, que não têm direito ao reembolso do IRS e têm que pagar imposto adicional ao Estado.«

A APFN tem um simulador para o IRS 2020

veja aqui:





ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos estatutários, é convocada uma Assembleia-Geral da APFN para reunir por teleconferência via plataforma Zoom, no dia 25 de março de 2021, pelas 21 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e aprovação do Relatório e Contas do ano de 2020
2. Eleições para os Órgãos Sociais da Associação – triénio 2021/2024
3. Outros assuntos

A Assembleia-Geral reunirá de novo às 21h30 do mesmo dia e ano, no mesmo local, com o número de sócios presentes, se para a primeira convocatória não houver o respectivo quórum.

A reunião realizar-se-á por teleconferência por forma a ser garantido o cumprimento das orientações da Direcção Geral de Saúde no âmbito da infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que pode evoluir para a COVID-19. Nos termos do disposto no art. 5º da Lei 1-A/2020, de 19.03.2020, a participação por teleconferência dos membros de órgãos colegiais nas respetivas reuniões, não obsta ao regular funcionamento do órgão, designadamente no que respeita a quórum e a deliberações.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2021

O Presidente da Assembleia-Geral

Carlos Seixas da Fonseca